

A multidão de Espinosa como alternativa à mobilização do medo

Spinoza's crowd as an alternative to the mobilization of fear

Andreza Nunes Silva Carvalho

andreza.n.carvalho@gmail.com

Bacharel em direito pela FND/UFRJ,

Mestranda em Direito Constitucional e

Teoria do Estado pela PUC Rio

Resumo

Considerando que, no Brasil atual, há razões concretas para o medo, objetiva-se investigar como não ser cooptado politicamente por esse afeto, a fim de encontrar alternativas de mobilização democrática. A partir da comparação entre as perspectivas de Thomas Hobbes e Baruch de Espinosa, aponta-se que a multidão, enquanto potência coletiva da cidade, viabiliza esperança e condições para a paz, tornando a democracia viável.

Palavras-chave: democracia; coletividade; medo; Thomas Hobbes; Baruch de Espinosa.

Abstract

Considering that, in Brazil today, there are concrete reasons for fear, the objective is to investigate how not to be politically co-opted by this affection, in order to find alternatives for democratic mobilization. From the comparison between the perspectives of Thomas Hobbes and Baruch de Espinosa, it is pointed out that the crowd, as a collective power of the city, enables hope and conditions for peace, making democracy viable.

Keywords: democracy; collectivity; fear; Thomas Hobbes; Baruch de Spinoza.

Introdução

É fato que viver no Brasil atualmente provoca medo: da fome, da violência, da doença e morte. E há uma tática de mobilização dos afetos pelo medo em curso, pois, o pânico é uma estratégia política eleitoreira potente (AFONSO-ROCHA, 2020). Existe uma prática publicitária de criação de inimigos imaginários que atrai apoio político (AFONSO-ROCHA), gerando o desafio de encontrar alternativas à mobilização do medo, principalmente em um ano eleitoral determinante como este de 2022, de modo a garantir a viabilidade democrática.

De modo a evitar que a participação democrática seja sequestrada pelos afetos vinculados ao medo, é proveitoso compreender, antes, o lugar que o medo ocupa dentro da política. Para Thomas Hobbes, o consenso não oferece ainda a segurança suficiente para uma paz comum, caso não se institua um poder que provoque medo e que imponha a manutenção da paz (HOBBS, 2019, p. 99). Isto é, o medo, aqui, é um elemento de coação para manutenção da paz.

Por outro lado, em Espinosa, “a multidão livre conduz-se mais pela esperança que pelo medo” (ESPINOSA, 2003, p. 45). Se o medo é a tecnologia política de um governo, na multidão espinosana pode haver uma pista de como escapar dessa mobilização. Por isso, o presente trabalho propõe um comparativo entre os pensamentos de Hobbes e Espinosa, a fim de encontrar, no panorama comparativo, como a multidão pode se constituir como potência alternativa ao medo. Para isso, este estudo inicia explorando as dimensões dos medos concretos do Brasil da atualidade.

Em seguida, são apresentadas as perspectivas hobbesianas e espinosanas sobre alguns conceitos importantes para a discussão proposta, tais como: paz, liberdade e medo; depois, propõe-se um comparativo entre ambos, especialmente no que tange à liberdade e ao papel do medo na política. Por fim, apresenta-se a ideia de multidão como potência da cidade, relacionando a multidão de Espinosa com o poder constituinte de Negri. É nessa multidão, na potência da cidade, que se realizam as condições para o estabelecimento da democracia.

O medo no Brasil em 2022

Como falado anteriormente, viver no Brasil, hoje, é viver com medo, não de um inimigo imaginário, mas de perigos concretos e constantes. Em 2018, o país se assustava com o assassinato de Mestre Moa do Katendê, provocado por um bolsonarista¹, motivado por razões

¹ Termo utilizado para designar apoiadores do presidente Jair Bolsonaro.

políticas (G1 BA, 2018). Recentemente, Marcelo Aloizio de Arruda foi assassinado também por razões políticas, após ter sua festa de aniversário invadida por um bolsonarista insatisfeito com o tema da festa com referências ao Partido dos Trabalhadores (G1 PR, 2022). Viver no Brasil, hoje, é viver com medo da violência política.

E não só isso: para além da violência política, que envolve uma ação intencional, há o medo pelo descaso. Em 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de uma pandemia de coronavírus, de modo que os países deveriam adotar medidas de contenção do contágio (MOREIRA e PINHEIRO, 2020). No entanto, o governo brasileiro se manteve negacionista quanto à gravidade da doença, que foi nomeada pelo presidente de “gripezinha” (BBC, 2020). Além disso, de acordo com a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, houve negacionismo e corrupção na aquisição de vacinas (Agência Senado, 2021). Viver no Brasil de 2022 é ter medo da contaminação desenfreada pelo negacionismo.

Ainda no campo da pandemia de Covid-19, o Brasil registra mais de 33 milhões de casos desde o início da pandemia, somando mais de 670 óbitos decorrentes do coronavírus, conforme dados reunidos pelo consórcio de veículos de imprensa, uma vez que o governo interrompeu o fornecimento dos dados da doença (G1, 2022). Do total de óbitos, pesquisas estimam que 400 mil mortes poderiam ser evitadas, não fosse o descaso do atual governo, sendo que a demora na aquisição de vacinas e o ritmo lento da imunização resultaram em ao menos 95 mil mortes (Agência Senado, 2021).

No Brasil de 2022, há medo da morte. Mas e para quem sobrevive, o que sobra? Crise econômica e miséria. De acordo com dados divulgados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o custo de vida do cidadão brasileiro subiu 72% desde janeiro de 2019 (FENASPS, 2022), com aumento no valor da cesta básica (DIEESE, 2022). Além disso, registra-se que 90% das profissões sofreram uma queda no poder de compra no Brasil em 2022 (JANONE, 2022). Estima-se que mais de 60% dos brasileiros consideram que o custo de vida e inflação deve subir nos próximos meses (SOUZA, 2022). Isso também provoca medo.

Esse cenário econômico com a ausência de políticas públicas de seguridade social possui uma faceta ainda mais cruel: a fome. Levantamento realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN) evidencia que a fome avança no Brasil, atingindo mais de 33 milhões de pessoas, sendo que mais de 125,2 milhões de pessoas convivem com algum grau de insegurança alimentar, o que corresponde a mais de 58% da população brasileira. Neste número, constam os que já convivem com a fome, pela

redução quantitativa de alimentos com mudanças nos padrões alimentares, bem como aqueles que, embora ainda consigam se alimentar, convivem com a incerteza sobre o acesso aos alimentos no futuro (CFN, 2022). O Brasil de 2022 tem medo da fome.

Nesse cenário, sobretudo em um ano eleitoral, como não ser cooptado pelo medo generalizado que paralisa e impossibilita o agir político? É possível mobilizar qualquer outro afeto que não o medo? Ou o medo possui uma função política também? A resposta a essas perguntas pode estar na multidão.

Liberdade e medo em Thomas Hobbes

Thomas Hobbes trabalha a questão das possibilidades deixadas pela natureza humana para persistirmos e para nos preservarmos da violência de uns contra os outros (HOBBS, 2019, p. 67), uma vez que “não é contra a razão que um homem faça tudo o que puder para preservar a sua própria existência e o seu próprio corpo da morte e da dor”, portanto, é direito de um homem usar os meios necessários para preservar o seu corpo (HOBBS, 2019, p. 69). Segundo o autor, a Natureza deu tudo a todos, tornando o estado de liberdade natural em estado de guerra (HOBBS, 2019, p. 71).

Sendo assim, é uma contradição querer viver nesse estado de liberdade e direito de todos a todas as coisas, considerando que é uma necessidade natural desejar o próprio bem e, no estado de liberdade, os homens podem destruir uns aos outros (HOBBS, 2019, p. 71). Então, ninguém tem poder suficiente para se proteger por um longo tempo no estado de hostilidade e guerra, de modo que a razão dita que se busque a paz e ajuda para se defender daqueles que não permitem que a paz seja alcançada (HOBBS, 2019, p. 71).

Para isso, de acordo com Hobbes, é necessário ceder o seu direito, consciente de que esse ato suprime a liberdade, iniciando um regime de obrigação (HOBBS, 2019, p. 75). Há um princípio de igualdade em Hobbes², segundo o qual todos têm direito a tudo, mas as paixões colocam os homens em estado de disputa e hostilidade, violando as leis da natureza (HOBBS, 2019, p. 96). Portanto, é necessário haver segurança para suspender o estado de guerra (HOBBS, 2019, p. 96).

Em sua proposição para a segurança, Hobbes conjuga três elementos: ajuda mútua, medo mútuo e consenso, que aqui significa que todos os homens dirijam suas ações para um único e mesmo fim (HOBBS, 2019, p. 97). No entanto, tendo em vista a “diversidade de juízos e paixões presentes em tantos homens” (HOBBS, 2019, p. 98), o autor conclui que essa

² “A igualdade é a lei da natureza” (HOBBS 2019. p. 86).

combinação não oferece ainda a segurança suficiente para paz comum, sendo necessário instituir algum poder comum que provoque medo aos homens, coagindo-os a manter a paz (HOBBS, 2019, p. 99).

Para a instituição desse poder, o homem transfere sua força a outrem, abre mão do seu direito de resistir, tornando-se súdito, sendo a causa para tal movimento o medo de não poder se preservar de outro modo (HOBBS, 2019, p. 100 e 101). Note-se que, em Hobbes, a instituição da segurança ocorre em conjunto com a cessão da liberdade e do direito de todos a tudo, há uma dimensão de coletividade como encolhimento do particular, pois, para o autor, a diversidade de paixões seriam um impeditivo para a paz.

Disso, depreende-se que esse aspecto coletivo, ou público, enquanto oposto ao que é privado, torna-se um “mal necessário”, pois limita a liberdade em prol da segurança, de modo que só deve ser suportado na proporção que for imprescindível para esse fim. O coletivo, aqui, é a supressão da individualidade, pois o indivíduo descaracteriza seu direito e liberdade, cedendo-os a um poder. E o papel do medo nesse processo é central. O medo é a causa da transferência de força a um poder alheio, que, por sua vez, provoca o medo para coagir à manutenção da paz.

Liberdade e medo em Baruch de Espinosa

Para Baruch de Espinosa, “a liberdade não só é compatível com a piedade e a paz social, como, inclusive, não pode ser abolida sem se abolir, ao mesmo tempo, a paz social e a piedade” (ESPINOSA, 2003, p. 8), sendo totalmente livre o homem que se conduz pela razão (ESPINOSA, 2003, p. 18). Para o autor, quanto mais os homens estreitam relações, mais direito terão todos juntos (ESPINOSA, 2003, p. 8), pois, o direito natural é determinado pela potência de cada um, logo, se estiverem juntos, os homens têm menos motivos para temer e podem mais, pois possuem direitos comuns (ESPINOSA, 2003, p. 19).

A isso, o autor denomina “potência da multidão”, que também pode ser chamado de estado (ESPINOSA, 2003, p. 20), que só é atribuído de coesão com a existência de direitos comuns (ESPINOSA, 2003, p. 22). Funda-se, assim, o estado civil, em que “todos temem as mesmas coisas e é idêntica para todos a causa de segurança e a regra de vida” (ESPINOSA, 2003, p. 26), isto é, o direito da cidade. Espinosa dá ao direito um caráter comum, que não se limita a coletividade, mas ganha potência. Nesse aspecto, o direito da cidade diminui se for provocada indignação na maioria, e ela estará menos sob jurisdição de si própria quanto maior for o motivo para temer (ESPINOSA, 2003, p. 30 e 31).

A cidade tem o direito de defender a si própria, de estabelecer leis e as revogar, além disso, a cidade se mantém livre, desde que não faça a vontade de ninguém além de si mesma. Portanto, “o contrato, ou as leis pelas quais a multidão transfere o seu direito para um só conselho ou para um só homem devem, sem dúvida, ser violadas quando interessa à salvação comum violá-las” (ESPINOSA, 2003, p. 40). Logo, não há subtração da liberdade, mas sua concretude no âmbito coletivo, que conserva, inclusive, o direito à desobediência.

E a cidade, esse âmbito coletivo na teoria de Espinosa, é instituída pela multidão livre e que se mantém nessa condição mesmo após integrar esse estado. Pois, em Espinosa, paz não é ausência de guerra, mas uma virtude que se origina na “fortaleza de ânimo”, de maneira que a cidade cuja paz depende da inércia dos súditos é muito mais uma solidão do que cidade (ESPINOSA, 2003, p. 40 e 45).

A cidade em Espinosa não é despersonalizada, pois, sua multidão é potente, livre e é dotada de vontades, não é cerceada através do medo. Nas palavras do autor o estado que eu disse ser instituído para este fim é, no meu entender, aquele que a multidão livre institui, não aquele que se adquire sobre a multidão por direito de guerra. Porque a multidão livre conduz-se mais pela esperança que pelo medo, ao passo que uma multidão subjugada se conduz mais pelo medo que pela esperança: aquela procura cultivar a vida, esta procura somente evitar a morte; aquela, sublinho, procura viver para si, esta é obrigada a ser do vencedor e daí dizermos que esta é serva e aquela é livre.

A paz, aqui, não é inerte e coagida, é construída a partir das condições apropriadas através de direitos comuns, tanto que “se a servidão, a barbárie e o isolamento se devem apelidar de paz, então não há nada mais miserável para os homens do que a paz”, de modo que “é do interesse da servidão, não da paz, transferir todo o poder para um só: porque a paz não consiste na ausência de guerra, mas na união ou concórdia dos ânimos”. (ESPINOSA, 2003, p. 49).

E dessas concepções de paz e cidade, inspira-se um princípio democrático, segundo o qual o governante deverá subscrever a opinião que tiver mais votos, seja para manter a lealdade da multidão armada, em função da generosidade público ou por medo da multidão (ESPINOSA, 2003, p. 10).

Observa-se que o medo não é imposto à multidão: esta, quando livre, conduz-se pela esperança, cultiva vida, não só evita a morte, e, assim, é capaz de impor medo a quem a governa.

Mas, para isso, os cidadãos que compõem a cidade devem ser tanto quanto possíveis iguais (ESPINOSA, 2003, p. 75). Nesse contexto, “a vontade do rei só tem força jurídica enquanto ele detiver o gládio da cidade” (ESPINOSA, 2003, p. 78), isto é, o governante não tem vontade autônoma, mas presta contas à cidade. Assim, o governante não pode tratar em

segredo dos assuntos de estado, uma vez que isso manteria o estado em seu próprio poder e criaria ciladas aos cidadãos (ESPINOSA, 2003, p. 81).

Nesse aspecto, a concentração do estado sob o poder de alguém é o contrário da liberdade (ESPINOSA, 2003, p. 82), pois esta exige a existência da multidão como sujeito político. A conclusão de Espinosa é que a multidão conserva a liberdade na medida em que determina a potência do rei (ESPINOSA, 2003, p. 85). Logo, a multidão enquanto potência é sinônimo de liberdade e, quando a multidão é livre, não há medo, mas esperança³, de maneira a constituir direitos comuns como as condições necessárias para instituição da paz, a qual, por sua vez, não é supressão do conflito, mas concórdia de ânimo.

Breve comparativo entre Hobbes e Espinosa

Em primeiro lugar, importa ressaltar a concordância entre os dois autores: ambos elaboraram uma teoria das paixões como manifestação primária da natureza humana, sendo que de suas interações surge o medo recíproco e o desejo de dominação. Nesse cenário, para os dois filósofos, a política é considerada ação, surge para conter a violência natural e diminuir o medo (CHAUI, 2003, p. 290).

No entanto, o medo exerce funções diferentes nas duas teorias. Como visto, em Hobbes, o medo é a causa da associação política entre os homens, ao passo em que é também o instrumento de coação para a fundação do poder. Em Espinosa, por outro lado, embora o medo pautasse a necessidade da criação política, esta não é pautada por esse afeto, uma vez que, se a multidão é livre, pauta-se pela esperança. Além disso, para Espinosa, não deve haver coação aos cidadãos por intermédio do medo, mas estes devem ser capazes de provocar medo ao governante, na medida em que sua potência limite o seu poder.

A respeito da liberdade, na teoria hobbesiana, ela é limitada a partir da associação política, pois ocorre um cerceamento do direito de todos a tudo. Já em Espinosa, a associação política aumenta a liberdade, pois os cidadãos juntos têm mais direitos do que quando isolados, já que o isolamento provocaria mais ameaças ao seu direito natural. Essa percepção da liberdade indica como o binômio entre público e privado é concebido nos dois autores. Em Hobbes, o espaço público é sinônimo de limitação do privado, enquanto em Espinosa, potência.

E se há potência, a dimensão coletiva em Espinosa é realizadora, não é oprimida. Nesse sentido, multidão, liberdade, direito comum e paz andam juntos. Pois, a multidão, enquanto

³ Em Espinosa, a esperança sem o elemento da dúvida é segurança (SPINOZA, 2015. p. 187).

ente realizador e dinâmico, uma vez que é livre, não é coagida pelo medo, e, em sua liberdade, estabelece o direito comum, que retroalimenta sua liberdade, criando condições para manutenção da paz, que, aqui, não é sinônimo de fim do conflito, no sentido de dissidências privadas suprimidas pela coação servil, mas se revela na concórdia de ânimos.

A multidão espinosana como potência da cidade

Enquanto em Hobbes a coletividade limita e é coagida pelo medo, sendo essa a condição para a paz, a coletividade espinosana é a “potência da cidade”, pois é nela que o direito da cidade se constitui. A multidão espinosana coloca limites ao poder organizado, não é por ele limitada. Ela instaura o direito comum, não suprime seus direitos. Ela é dotada de ação política, não é servil em função do medo. Em Espinosa, o direito aumenta proporcionalmente à associação coletiva, e o direito comum cria condições para a liberdade. E se a multidão é livre, ela não possui razões para temer, antes, ela impõe medo ao poder instituído.

Nesse aspecto, a multidão enquanto potência da cidade em Espinosa, aproxima-se do poder constituinte de Antonio Negri, que é a “potência da multidão”, expressa em “sua força extraordinária e maciça que não indica uma excepcionalidade eventual, mas uma necessidade ontológica” (NEGRI, 2015, p. 348). Sendo a multidão uma necessidade ontológica, é a ela que devemos retornar como escape à mobilização pelo medo.

Dessa forma, no Brasil atual, onde há medo da doença, da morte, da violência e da fome, o retorno à dimensão coletiva que não é sinônimo de intimidação, mas enquanto potência da cidade, sugere um caminho à recuperação do direito comum, que estabelece a liberdade e possibilita a paz, ao passo em que inibe o medo e fomenta a articulação pautada na esperança. Assim, quem sabe, seria possível esboçar um futuro em que não haja mais dúvida na esperança e ela se torne segurança, nos termos de Espinosa.

Conclusão

O presente trabalho inicia elencando as razões para temer no Brasil atual, demonstrando que são razões concretas e constantes, como a fome, a violência política, a doença e a morte. Diante dessa realidade, propõe-se a discutir como não ser cooptado pelo medo e mobilizar outro afeto no agir político. Sugere-se encontrar a resposta na multidão e no retorno à coletividade.

Nessa proposta, o estudo se debruça sobre o papel exercido pelo medo e pela liberdade na teoria de Thomas Hobbes, evidenciando que, nessa teoria, o medo provoca a transferência de força a um poder, que deve provocar medo para coagir à manutenção da paz. Nesse sentido,

a cessão da força individual faz com que a associação política entre homens se dê na medida em que a liberdade individual é limitada em prol da segurança.

Em seguida, são examinadas as ideias de Baruch de Espinosa acerca das mesmas questões, mostrando que, para este autor, o medo cumpre um papel diverso: ele não é imposto à coletividade, mas ela o impõe contra o poder, pois é dotada de potência. Além disso, a multidão espinosana não é sinônimo de cerceamento da liberdade individual, uma vez que é na associação entre os homens que o direito comum é ampliado, o que cria condições para a existência de paz, que não é ausência de guerra e não depende da inércia dos seus cidadãos. Dessa forma, a multidão espinosana, quando livre, não atua de acordo com o medo, mas com a esperança.

Comparando os dois autores, evidencia-se de que possuem termos de concordância, tendo em vista que partem das mesmas premissas no que tange à política como ação para conter a violência natural oriunda do jogo entre as paixões humanas. No entanto, os autores divergem na forma como essa política se desenvolve: em Hobbes, a política enquanto elemento coletivo limita a liberdade privada, enquanto em Espinosa a multidão tem potência; em Hobbes, o medo é coação para manutenção do poder, que estabelece uma paz oriunda do consenso artificial, já em Espinosa a multidão livre não teme, antes provoca medo ao poder, de modo a viabilizar o direito comum que condiciona a paz.

Portanto, a paz em Espinosa não deriva de um comportamento servil da multidão, pois se dá na dimensão do conflito, uma vez que não corresponde à ausência de guerra. Daí se depreende que a multidão espinosana é a potência da cidade, na medida em que constitui o direito comum, limita o poder e é realizadora da ação política, criando condições para a liberdade. Sendo assim, há uma relação entre a multidão espinosana com a “potência da multidão” de Negri, que coloca essa formação coletiva como necessidade ontológica.

Por fim, se a multidão como potência da cidade é uma necessidade ontológica, e na sua liberdade-potência não há medo, mas esperança, é possível encontrar na multidão espinosana a alternativa à cooptação pelo medo. É na coletividade, não na voracidade da liberdade privada, que é possível ampliar a liberdade, estabelecer o direito comum e propor condições para a paz. Assim, a democracia será viável, mesmo quando confrontada com o medo.

Referências Bibliográficas

AFONSO-ROCHA, Rick. **O pânico e o risível grotesco em Bolsonaro**. Outras Palavras, 26 de nov. de 2020. Disponível em: <[O pânico e o risível grotesco em Bolsonaro - Outras Palavras](#)>.

Brasil registra 276 novas mortes por Covid; média móvel de casos cai 40% em duas semanas. *G1*. 28 de jul. de 2022. Disponível em: <[Brasil registra 276 novas mortes por Covid; média móvel de casos cai 40% em duas semanas | Coronavírus | G1](#)>.

CHAUI, Marilena. **Política em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

CPI da Pandemia: principais pontos do relatório. *Agência Senado*, 20 de out. de 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/20/cpi-da-pandemia-principais-pontos-do-relatorio>>.

Enquanto custo de vida do brasileiro sobe 72%, SPFs continuam sem reposição salarial há mais de cinco anos. *FENASPS*, 06 de jun. de 2022. Disponível em: <[Enquanto custo de vida do brasileiro sobe 72%, SPFs continuam sem reposição salarial há mais de cinco anos - Fenasps](#)>.

ESPINOSA, Baruch de. **Tratado teológico-político**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Guarda Municipal que era tesoureiro do PT é morto a tiros por apoiador de Bolsonaro na própria festa de aniversário, em Foz do Iguaçu. *G1 PR*, 10 de jul. de 2022. Disponível em: <[Guarda Municipal que era tesoureiro do PT é morto a tiros por apoiador de Bolsonaro na própria festa de aniversário, em Foz do Iguaçu | Oeste e Sudoeste | G1](#)>.

HOBBS, Thomas. **Os elementos da lei natural e política**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2019.

Investigação policial conclui que morte de Moa do Katendê foi motivada por briga política; inquérito foi enviado ao MP. *G1 BA*, 17 de out. de 2018. Disponível em: <[Investigação](#)>

[policial conclui que morte de Moa do Katendê foi motivada por briga política; inquérito foi enviado ao MP | Bahia | G1](#)>.

JANONE, Lucas. Inflação derruba poder de compra de 90% das profissões, aponta CNC. *CNN Brasil*, Rio de Janeiro, 18 de mai. 2022. Disponível: <[Inflação derruba poder de compra de 90% das profissões, aponta CNC | CNN Brasil](#)>.

MARIANO, Patrick. **O caos como política**. Revista Cult, 15 de abr. de 2019. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/o-caos-como-politica/>>.

MOREIRA, Ardilhes; PINHEIRO, Lara. OMS declara pandemia de coronavírus. *G1*, 11 de mar. de 2020. Disponível: <[OMS declara pandemia de coronavírus](#)>.

NEGRI, Antonio. **O poder constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

NOBRE, Marcos. **O caos como método**. Piauí, Edição 151, abr. de 2019. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-caos-como-metodo/>>.

Pesquisas apontam que 400 mil mortes poderiam ser evitadas; governistas questionam. *Agência Senado*, 24 de jun. de 2021. Disponível em: <[Pesquisas apontam que 400 mil mortes poderiam ser evitadas; governistas questionam](#)>.

Pesquisa revela que a fome avança no Brasil e atinge 33,1 milhões de pessoas. *CFN*, 08 de jun. de 2022. Disponível em: <[Pesquisa revela que a fome avança no Brasil e atinge 33,1 milhões de pessoas - CFN](#)>.

SOUZA, Silvio. Brasil está em crise econômica? 6 em cada 10 brasileiros dizem que sim. *FDR*, 27 de abr. de 2022. Disponível em: <[Brasil está em crise econômica? 6 em cada 10 brasileiros dizem que sim](#)>.

SPINOZA, B. **Ética**. São Paulo: Edusp, 2015.

Valor da cesta básica aumenta em todas as capitais em março. *DIEESE*, 06 de abr. de 2022.

Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasic/2022/202203cestabasic.pdf>>.

2 momentos em que Bolsonaro chamou covid-19 de ‘gripezinha’, o que agora nega. *BBC*, 27 de nov. de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536>>.